

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Maués  
 Requerido: Prefeitura Municipal de Maués/AM  
 Requerido: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS  
 Data da instauração: 06/05/2025

Maué/AM, 06 de Maio de 2025

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA  
 Promotor de Justiça, Titular da 2ª PJ de Maués/AM

#### AVISO Nº 2025/0000076071

MARINA CAMPOS MACIEL, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução nº 006/2015-CNMP,

NOTIFICA, a quem interessar ("Noticiante Anônimo"), acerca do DESPACHO Nº 2025/0000075132.03PROM\_PIN a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a esta Promotoria de Justiça – a qualquer dia e hora, durante o horário de expediente – a fim de prestar termo de depoimento, para coleta de informações complementares acerca dos fatos noticiados, devendo especificar as irregularidades suscitadas, na forma do art. 16, § 2º, da Resolução nº 006 /2015-CSMP. Caso prefira, o noticiante/interessado também poderá encaminhar as informações por meio eletrônico 03promotoria.pin@mpam.mp.br ou telefone Whatsapp 92 99465-7999 desta Promotoria de Justiça.

Parintins/AM, data da assinatura eletrônica.

Marina Campos Maciel  
 Promotora de Justiça

(ANEXO AO FINAL DO CADERNO)

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000077213

PORTARIA (Documento 2025/0000077213)

EXTRATO

Procedimento Administrativo nº 202.2025.000005

Data da Instauração: 06/05/2025

Interessado: Promotoria de Justiça de Anori/AM

Objeto: Acompanhamento da execução de obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básicas situadas no Município de Anori/AM, conforme objeto do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica - MP nº 1.174/2023.

Anori/AM, 07 de maio de 2025.

BRUNO BATISTA DA SILVA  
 Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2025/0000075029

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, pela Promotora de Justiça substituída, no exercício de suas

atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 011/93); e

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 038.2024.000689, instaurada com base no expediente encaminhado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente-IBAMA, relatando a prática de infrações ambientais pela pessoa jurídica MATADOURO E FRIGORIFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.257.863/0001-50;

CONSIDERANDO que, conforme informações constantes nos autos, a irregularidade foi identificada no âmbito da Operação Carne Fria, conduzida pelo IBAMA, que visa combater a comercialização de gado proveniente de áreas embargadas por desmatamento ilegal;

CONSIDERANDO que a fiscalização constatou que a empresa adquiriu gado oriundo de áreas sob embargo, bem como não possuía licença de operação atualizada, descumprindo as normas ambientais vigentes;

CONSIDERANDO que tais condutas configuram, em tese, violação ao disposto nos arts. 54 e 60 da Lei n. 9.605/1998, sem prejuízo de outras infrações administrativas e civis a serem apuradas;

CONSIDERANDO que o Auto de Infração nº 11U844BX foi lavrado pelo IBAMA em razão da conduta de "fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (Matadouro e Frigorífico) sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes", e que não há registros de pagamento da multa aplicada;

CONSIDERANDO as informações conflitantes, visto que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMAS) de Manacapuru/AM informou que os licenciamentos ambientais da empresa estão atualizados, contudo, conforme constatado pelo IBAMA, a empresa não possuía licença/autorização dos órgãos ambientais competentes para o funcionamento das atividades;

CONSIDERANDO que a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF) informou que não havia nenhuma autorização de abate no período mencionado no registro de ocorrências de abate clandestinos no referido abatedouro;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), estabelece que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar inquéritos civis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas (CSMP/AM), que regulamenta a instauração e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a complexidade do caso e a necessidade de coleta de mais elementos de informação para formação da

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
 Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 Subprocuradora-Geral de Justiça para  
 Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Subprocurador-Geral de Justiça para  
 Assuntos Administrativos:  
 André Virgílio Belota Seffair  
 Corregedora-Geral do Ministério Público:  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Secretária-Geral do Ministério Público:  
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
 Elvys de Paula Freitas  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maíra Perdeus e Silva  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Suzete Maria dos Santos  
 Nilda Silva de Sousa  
 Delice Olívia Vieira Alves Ferreira  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
 Carlos Léllo Launa Ferreira  
 Marlene Franco da Silva  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Sarah Pirangy de Souza  
 Aguielo Balbi Júnior  
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
 Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
 (Presidente)  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Adelson Albuquerque Matos  
 Elvys de Paula Freitas  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

convicção desta Promotoria de Justiça sobre a situação fática;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 27 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, para apurar danos ambientais locais decorrentes do funcionamento irregular do MATADOURO E FRIGORIFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 08.257.863/0001-50, em desacordo com a licença ambiental municipal expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMAS) de Manacapuru/AM.

II – NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Inquérito Civil o servidor público municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Sr. Ernandes Lopes;

III – Determinar a realização das seguintes providências:

a) a publicação de extrato desta Portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

b) A notificação do representante legal da empresa MATADOURO E FRIGORIFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA para, querendo, apresentar manifestação escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, instruída com documentos comprobatórios pertinentes;

c) A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SEMAS) de Manacapuru/AM, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- Cópia da licença ambiental municipal concedida à empresa MATADOURO E FRIGORIFICO CRISTIANO D'ANGELO LTDA;  
- Relatório de fiscalizações realizadas pela SEMAS no empreendimento nos últimos 6 (seis) meses;  
- Informações sobre a regularidade do estabelecimento perante as normas ambientais municipais;

d) A expedição de ofício à Vigilância Sanitária Municipal de Manacapuru, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, relatório de inspeções realizadas no estabelecimento nos últimos 6 (seis) meses, com informações sobre possíveis infrações sanitárias;

e) A notificação da empresa investigada para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis:

- Cópia da licença ambiental municipal e outras licenças e autorizações municipais que possui;  
- Comprovação do tratamento adequado de resíduos sólidos e efluentes líquidos;  
- Manifestação escrita sobre as condições de funcionamento do estabelecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Manacapuru/AM, data da assinatura eletrônica.

EMILIANA DO CARMO SILVAPromotora de Justiça  
SubstitutaAtribuição ampliada à 3ª PJ de Manacapuru

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 97.005/2025-CPL/MP/PGJ  
PROCESSO SEI N.º 2025.007190

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de 15 (quinze) Promotorias de Justiça na cidade de Manaus/AM, por um período de 60 (sessenta) meses.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Disponível para download através do endereço eletrônico:

<https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento>

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO: até o dia 22/05/2025, preferencialmente por e-mail (licitacao@mpam.mp.br) ou, fisicamente, no protocolo deste Órgão, no endereço abaixo:

Edifício-sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, bairro Nova Esperança - Manaus/AM

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 06 de maio de 2025.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Ato PGJ n.º 496/2024 - DOMPE, Ed. 2957, de 01.11.2024

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 283/2025/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.022337;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Direito JANAÍNA NAYARA DE SOUZA ALVES, para exercer suas atribuições junto à(o) 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, a contar de 08/05/2025, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

### REQUERIMENTO Nº 397791/2025

Interessado: Mateus Sá Gonçalves  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 04/06/2025 a 13/06/2025.  
Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
André Virgílio Belota Seffair  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maíra Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Nilda Silva de Sousa  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laura Ferreira  
Márlene Franco da Silva  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Silvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Adelton Albuquerque Matos  
Elvys de Paula Freitas  
Jorge Michel Ayres Martins  
Nilda Silva de Sousa

#### OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma